**Termo de Referência - Padrão Normativo**

**1. Nome:** Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

**2. Modalidade:** Acolhimento Institucional

**3. Apresentação:**

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos com vivência em situação de violação de direitos pessoais ou sociais, bem como risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados por vivência em situação de violência.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Jahu/SP.

Oferece acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente), afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, art.101), cujos direitos foram ameaçados ou violados até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Conforme define o documento “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional” elaborado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA em junho de 2009: “Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco a sua integridade física e/ou psíquica”.

O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência, destinada ao atendimento de até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o acolhimento, com padrões de dignidade e, sempre que possível e com prioridade, os grupos de irmãos devem ser atendidos na mesma unidade. Deve ofertar atendimento personalizado, em pequenos grupos, preservando vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc - favorecendo o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

As fachadas das unidades devem manter aspecto semelhante ao de residência, segundo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. **Não devem ser instaladas placas indicativas de natureza institucional do equipamento**, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

O presente Padrão Normativo está fundamentado na Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e no Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009), e tem por finalidade estabelecer e regulamentar os princípios e ações que serão adotados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Jahu em relação à execução destes serviços no âmbito do município, sejam eles executados pelo poder público ou através de parcerias, conforme as normativas que regulam a Política de Assistência Social.

**4. Usuários:** Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por meio de medida proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n° 8069 de 13/07/1990.

**5. Objetivos:**

* Preservar e/ou restabelecer vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
* Desenvolver atividades e ações que promovam autonomia dos usuários, respeitando as crenças e características pessoais, ofertando atendimento personalizado;
* Acolher e garantir proteção integral;
* Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
* Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
* Promover o acesso a programações das políticas intersetoriais do município (cultura, lazer, esporte, formação para o mercado de trabalho, etc)
* Elaborar o PIA (Plano Individual de Atendimento) em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, a rede socioassistencial e intersetorial.

**6. Período de Funcionamento:** Ininterrupto (24 horas).

**7. Abrangência:** Municipal (Jahu)

**8. Formas de Acesso:** O acesso se dará por determinação judicial ou por requisição do Conselho Tutelar, neste caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**9. Parâmetros para Funcionamento**

Conforme define o documento “Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” o acolhimento institucional deverá garantir à criança e ao adolescente um ambiente de cuidados facilitadores ao desenvolvimento integral; a superação de vivências de separação e violência; a apropriação e ressignificação e sua história de vida; fortalecimento da cidadania, da autonomia e a inserção social.

As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. No caso da impossibilidade do grupo de irmãos não serem acolhidos em uma mesma unidade, as visitas entre eles devem ser garantidas através de articulação dos profissionais do Serviço de Acolhimento. Este serviço será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou encaminhamento para família substituta.

As ações socioassistenciais devem ser desenvolvidas de forma planejada, considerando a demanda do serviço, os interesses e necessidades das crianças/adolescentes, assim como as vulnerabilidades, riscos, potencialidades e os serviços disponíveis no município. As atividades desenvolvidas nas oficinas e nos grupos devem ter o objetivo de orientar e de estimular a participação, além de promover o desenvolvimento de habilidades, aquisições e potencialidades dos usuários. Deverão ser realizadas de forma continuada, contemplando a dimensão socioeducativa dos temas e atividades desenvolvidas. É de suma importância o respeito à diversidade cultural dos usuários.

Portanto, a execução do serviço deverá ser realizada em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - 2009.

A efetividade do serviço depende da execução das seguintes ações:

**9.1 - Plano de Atendimento Individual e Familiar:**

Deve ser articulado e elaborado pela equipe técnica do serviço (de acolhimento) assim que a criança ou o adolescente chegar ao Abrigo, realizando escuta qualificada de todos os envolvidos no processo, quais sejam: crianças, adolescentes, familiares, inclusive pessoas que sejam importantes ao convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas no contexto. Durante a execução do serviço a equipe técnica contará com a contribuição da equipe do CREAS /PAEFI – Serviço de Proteção Social Especial para Famílias e Indivíduos – PAEFI, Conselho Tutelar e equipe da Vara da Infância e da Juventude, demais órgãos e serviços socioassistenciais e serviços das demais políticas públicas, que estejam acompanhando a família, a fim de se alcançar, em menor tempo, a superação dos motivos que levaram ao acolhimento.

Deve ser elaborado segundo as diretrizes técnicas compatíveis e o caderno “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, (MDS, Brasília, 2009).

**9.2 - Projeto Político-Pedagógico:**

Elaborar um Projeto Político-Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, contemplando as dimensões administrativas técnicas e pedagógicas, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias, levando em consideração as orientações técnicas para sua elaboração. O documento deve ser revisado constantemente para fins de atualização, orientado pelas normas técnicas do “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, (MDS, Brasília, 2009)” e outros documentos que a instituição considerar pertinentes.

**9.3 - Acompanhamento da Família de Origem**

De forma geral, o acompanhamento da família de origem, quando autorizado pelo Poder Judiciário, deverá promover a compreensão de sua dinâmica de funcionamento, valores e cultura. Este trabalho deve possibilitar a reflexão, compreensão e superação dos aspectos que levaram ao acolhimento e à fragilização ou rompimento dos vínculos familiares. As estratégias de trabalho técnico estão contempladas no caderno “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, (MDS, Brasília, 2009).”

É importante a definição de indicadores de avaliação do resultado do desenvolvimento das ações para que pautem a decisão da reintegração da criança ou adolescente ao núcleo familiar ou mesmo encaminhamento para família substituta.

**9.4 - Articulação da rede de proteção social e outras políticas setoriais**

Partindo-se do princípio da incompletude institucional, o acolhimento deve articular-se com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e dos serviços da rede socioassistencial e intersetorial.

A proteção integral a que os usuários têm direito deve ser proporcionada através da articulação e utilização dos equipamentos comunitários e da rede de serviços locais.

Os CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) de referência da família de origem pode e deve ser acionado para garantir a reintegração dos usuários às famílias de origem, o acesso aos serviços gestados pela rede socioassistencial, bem como identificar ações de prevenção ao agravamento das violações vivenciadas. A equipe do CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) deve ser acionada para atuar em conjunto com a equipe do acolhimento, em planejamento constante de estratégias de ação e acompanhamento dos casos e das famílias.

A equipe de referência do Órgão Gestor (Monitoramento) deverá realizar a atividade de fiscalização da execução da parceria, conforme seção VII, artigos 58 a 60, da Lei 13.019/2014.

**10 - Aquisições dos Usuários:**

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) organiza e especifica os compromissos a serem cumpridos pelo Órgão Gestor, além de definir as aquisições que os serviços prestados no âmbito do SUAS devem proporcionar aos usuários, conforme sua situação de vulnerabilidade, risco e violação de direitos socioassistenciais. Sendo assim, espera-se que as conquistas nas vidas dos usuários possam ser percebidas de forma efetiva e transformadora de sua condição de vida, no sentido de fortalecimento de sua autonomia e cidadania.

**Segurança da acolhida**

* Acolhimento em condições de dignidade;
* Identidade, integridade e história de vida preservada;
* Acesso a espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
* Acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas;
* Acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para a manutenção da privacidade do usurário e guarda de pertences pessoais;
* Acesso a ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

**Segurança de Convívio Familiar ou Vivência Familiar, Comunitária e Social**

* Acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
* Ter assegurado o convívio familiar e comunitário.

**Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social**

* Vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentados em princípios éticos de justiça e cidadania;
* Acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
* Acompanhamento que favoreça o desenvolvimento de habilidades de
* Autogestão, autossustentação e independência;
* Respeito aos direitos de opinião e decisão;
* Acesso à documentação civil;
* Informação e orientação sobre o serviço;
* Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
* Desenvolvimento das capacidades para autocuidados, construção de projetos de vida e alcance da autonomia;
* Preparo para o desligamento do serviço;
* Ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
* Endereço institucional para utilização como referência.

**11. Recursos Necessários:**

**11.1 - Recursos Físicos**

Espaço de moradia com condições de repouso, bem-estar e convívio, de acordo com as especificações constantes da NBR 9050/ABNT (Acessibilidade):

Energia elétrica;

Água;

Telefone;

Gás;

Veículo para visitas e transporte;

Materiais de higiene e limpeza;

Materiais pedagógicos;

Materiais de escritório;

Alimentação;

Brinquedos;

Vestuários;

Roupas de cama, mesa e de banho, entre outros.

**11.2. Equipe de Referência (Recursos Humanos):**

Para o atendimento de até 20 crianças e adolescentes em situação de acolhimento (de acordo com a NOB-RH/SUAS e documentos das Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes), fica estabelecido a seguinte equipe de profissionais:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Qtd** | **Formação**  **Mínima** | **Função** | **Carga Horária**  **Semanal Mínima** |
| 01 | Superior | Coordenador Social | 40h |
| 01 | Superior | Assistente Social | 30h |
| 01 | Superior | Psicólogo | 30h |
| -- | Nível Médio | Cuidador social | 40h |
| -- | Fundamental | Auxiliar de cuidador | 40h |
| -- | Fundamental | Cozinheira | 30h |
| -- | Fundamental | Auxiliar de limpeza | 30h |
| -- | Fundamental | Motorista | --- |
| As parcerias a serem firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social custeará com recursos públicos a equipe técnica de referência estabelecida neste padrão, os demais funcionários da OSC deverão ser pagos com recursos próprios. Nos casos em que a OSC tenha a necessidade de ter profissionais a mais que o equipe mínima de referência, deverá a mesma deixar objetivado no plano de trabalho a necessidade com justificativas relevantes e exemplificando, para analise técnica desta secretaria, podendo ser indeferido ou deferido o pagamento deste profissional com recursos públicos.  **EQUIPE TÉCNICA**  **COORDENADOR(A) SOCIAL**. Perfil: profissional de nível superior (com formação em Psicologia, Serviço Social, Administração, Direito, Sociologia ou Pedagogia), com experiência comprovada em coordenação e gestão de pessoas, sendo obrigatória a contratação do coordenador (a) para serviços com meta igual a 20 (vinte) usuários.  No caso de afastamento do Coordenador Social (licença gestante ou problemas de saúde), poderá o Assistente Social ou Psicólogo aumentar a carga horária para 40h semanais, a fim de acumular as duas funções.  **ASSISTENTE SOCIAL** profissional com formação em Serviço Social, experiência no atendimento socioeducativo ou em acolhimento institucional, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas. Desejável Pós Graduação na área social.    **PSICÓLOGO(A)** profissional com formação em Psicologia, experiência no atendimento socioeducativo ou em acolhimento institucional, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas. Desejável Pós Graduação na área social.  Em casos de afastamento (licença gestante ou problemas de saúde) dos profissionais do quadro técnico (Assistente Social ou Psicólogo(a)) será obrigatória a contratação temporária de outro profissional durante o período de afastamento, a fim de não comprometer a execução das ações.  Quanto aos horários dos técnicos do serviço (Assistente Social e Psicólogo(a)) deve haver revezamento entre o período de manhã/tarde garantindo o contato efetivo com os funcionários, usuários e seus familiares de um dos técnicos durante no período de funcionamento do serviço.  **EQUIPE DE APOIO**  **CUIDADOR SOCIAL/AUXILAIR DE CUIDADOR:** profissional com Ensino Médio completo e carga horária semanal de 40(quarenta) horas, sendo obrigatória a contratação:  01 Cuidador: para cada 10 usuários por turno fixos diários;  01 Auxiliar de cuidador para cada 10 usuários por turno fixos diários;  Nos casos de atenção específica (deficiência, idade inferior a um ano, necessidades de saúde) deverá ser adotada a seguinte relação:  01 cuidador p/ cada 08 usuários, quando houver 01 usuário c/ demanda específica.  01 cuidador p/ cada 06 usuários, quando houver 02 usuários ou mais c/ demanda específica.  **Observação:** Segundo a Resolução nº 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, no Art 4º – Os profissionais de nível superior que integram as equipes de referência e gestão do SUAS deverão possuir obrigatoriamente:  I - Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;  II – Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.  A escolaridade dos profissionais da Equipe de Apoio será considerada de acordo com o Nível exigido no Padrão Normativo, somente será considera o curso concluído e com diploma devidamente emitido pelo MEC, conforme abaixo descrito:   * Nível fundamental; * Nível Médio; * Nível Superior. | | | |

As atribuições dos profissionais que compõem as equipes do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes estão descritas no “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, (MDS, Brasília, 2009).”

Conforme a Resolução nº 09/2014 do CNAS, os profissionais de nível médio que integram a equipe multiprofissional do Serviço, atuam sob a orientação da equipe e suas funções incluem atividades ocupacionais previstas na Classificação Brasileira de Ocupações.

**I – Cuidador Social, com as seguintes funções:**

a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;

c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;

d) identificar as necessidades e demandas dos usuários;

e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;

f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

j) potencializar a convivência familiar e comunitária;

k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

m) contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;

n) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;

o) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;

p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;

q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

**Auxiliar de Cuidador Social, com as seguintes funções:**

a) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;

b) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

c) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

d) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

e) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

f) potencializar a convivência familiar e comunitária;

**11.3 – Gestão do Trabalho e Educação Permanente**

Os desafios que se apresentam à equipe de profissionais de um serviço de acolhimento institucional são inúmeros, mas podem e devem ser trabalhados através da gestão do trabalho e da educação permanente. Desde o processo seletivo, que deve ser criterioso e buscar um perfil compatível com o esperado para a função, até mesmo depois da contratação, este profissional necessitará de constante capacitação e aperfeiçoamento, além do apoio da coordenação social e equipe técnica para as questões de cunho emocionais, psicológicas e sociais específicas que se apresentarão no decorrer do desempenho das funções.

Para tal será necessário apresentar um plano de desenvolvimento de equipes que deverá ser organizado e desenvolvido com a equipe interna e também através de treinamentos e capacitações com serviços terceirizados aptos para tal.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL, Política Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, novembro de 2004.

Diretrizes Nacionais para a Política de Atenção Integral à Infância e à Adolescência – 2001/2005 – CONANDA, Brasília, 2001.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990.

MARICONDI, Maria Ângela (ORG), Falando de Abrigo. São Paulo. Editora Parma, 1987.

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – junho de 2009.

Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

BAPTISTA, Myrian Veras (ORG), Famílias de Crianças e Adolescentes Abrigados Quem são como vivem o que pensam o que desejam – São Paulo: Paulus, 2008.